



Exma. Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Januário Koslinski - PSDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA 3** ao Projeto de Lei nº 160/2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais - Probem, no Município de Pato Branco.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3:

Modifica a redação do Art. 3º do Projeto de Lei nº 160/2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3º Fica acrescido o art. 15-A na Lei nº 4.433, de 2014, com a seguinte redação:

“Art.15-A. Entende-se por maus tratos ou crueldade contra animais:

- I - ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das suas necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte;
- II - abandono;
- III - praticar espancamento;
- III - provocar lesões nos animais pelo uso de instrumentos cortantes ou contundentes;
- IV - causar danos à saúde física do animal pelo uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;
- VI - privação de alimento ou de alimentação adequada;
- VII - executar ou permitir a realização de procedimentos invasivos ou cirúrgicos sem os devidos cuidados anestésicos, analgésicos e higiênicos;
- VIII - deixar de buscar assistência veterinária;
- IX - não adotar medidas atenuantes a animais que estão em situação de clausura, que o aterrorizem ou o agredam fisicamente;
- X - deixar de adotar medidas minimizadoras de desconforto e sofrimento para animais em situação de clausura isolada ou coletiva, inclusive nas situações transitórias de transporte e comercialização;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjanuario@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

- XI - manter animais de forma que não lhes permita acesso a abrigo contra intempéries;
- XII - transportar animal em desrespeito às recomendações técnicas de órgãos competentes de trânsito, ambiental ou de saúde animal ou em condições que causem sofrimento, dor ou lesões físicas;
- XIII - mutilar animais;
- XIV - executar medidas de controle populacional de animais por métodos não aprovados pelos órgãos ou entidades oficiais;
- XV - induzir à morte animal utilizando método não aprovado ou não recomendado pelos órgãos ou entidades oficiais e sem profissional devidamente habilitado;
- XVI - utilizar métodos punitivos baseados em dor ou sofrimento;
- XVII - utilizar agentes ou equipamentos que inflijam dor ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa;
- XVIII - submeter animal a eventos, ações publicitárias, filmagens, exposições ou produções artísticas ou culturais para os quais não tenham sido devidamente preparados física e mentalmente ou de forma a prevenir ou evitar dor, estresse ou sofrimento;
- XIX - fazer uso de agentes químicos ou físicos que possibilitem modificar o desempenho fisiológico para fins de participação em competições, exposições, entretenimento, atividades laborativas ou para induzir a reprodução forçada;
- XX - realizar ou promover lutas entre animais de qualquer espécie;
- XXI - estimular, manter, criar, adestrar ou utilizar animais para a procriação, com fins meramente comerciais.”

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 06 de setembro de 2023.



Rua Arariboaia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjanuario@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2763-95BE-B35B-44C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 06/09/2023 10:23:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2763-95BE-B35B-44C8>